PN 30379

PROJETO DE LEI Nº 27/2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE SENHAS COM AVISOS SONOROS OU IMPRESSÃO EM BRAILE EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA GARANTIR A INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL.

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º. Os estabelecimentos públicos e privados que se utilizarem de sistema de distribuição de senhas ficam obrigados a disponibilizar avisos sonoros ou impressão em braile para atendimento de pessoas com deficiência visual.

Art. 2º O descumprimento do dispositivo no artigo 1º acarretará ao estabelecimento infrator privado:

I - advertência por escrito aplicada pelo órgão fiscalizador;

II - em caso de reincidência, multa no valor de 15 UFESP's, dobrada nos casos de nova reincidência;

§ 1º Em qualquer caso, será garantida a ampla defesa aos acusados da infração, antes da imposição definitiva da multa.

Art. 3º Os estabelecimentos públicos e privados terão o prazo de 10 (dez) meses para se adequarem ao disposto nesta Lei, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

PROJETO DE LEI Nº 27/2024 - Protocolo nº 40652/2024 recebido em 15/02/2024 08:10:12 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Igor José Vinicius de Oliveira
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 301F-EF01-0D73-29CB.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2024.

IGOR OLIVEIRA
Vereador - MDB

PROJETO DE LEI Nº 27/2024 - Protocolo nº 40652/2024 recebido em 15/02/2024 08:10:12 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Igor José Vinicius de Oliveira
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 301F-EF01-0D73-29CB.

J U S T I F I C A T I V A

A presente proposição objetiva garantir a inclusão das pessoas com deficiência visual que enfretam dificuldades quando se deparam com sistemas de distribuição de senhas em bancos ou repartições públicas.

Muitas vezes, o papel apenas imprime o número e o sinal sonoro é apenas um 'beep', deixando a pessoa cega, muitas vezes, dependente dos outros que estão no local. Por isso, as alterações propostas pelo projeto se fazem necessárias e irão corrigir um problema que vem se estendendo há anos.

Além disso, a utilização de senhas com avisos sonoros evitará que a pessoa com deficiência visual sofra transtornos desnecessários, como por exemplo, perder a vez do atendimento, pela impossibilidade de ver o painel anunciando seu número de senha.

Acreditamos que a sociedade deve se preparar cada vez mais e incluir a todos sem nenhuma distinção. Portanto, é evidente que facilitar o acesso à inclusão, ao pleno exercício da cidadania, a melhoria dos serviços prestados ao público, é dever da união, estados e municípios.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para que esta importante iniciativa se transforme em lei e possa ajudar muitas pessoas em nossa cidade.

Sala das Sessões, em 14 de fevereiro de 2024.

IGOR OLIVEIRA
Vereador - MDB

Assinado digitalmente
por IGOR JOSE
VINICIUS DE OLIVEIRA
Data: 14/02/2024 17:20

PROJETO DE LEI Nº 27/2024 - Protocolo nº 40652/2024 recebido em 15/02/2024 08:10:12 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Igor José Vinicius de Oliveira
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.camararibeiraopreto.sp.gov.br/conferir_assinatura e informe o código 301F-EF01-0D73-29CB.